



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação,  
submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 265/92

### AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às pessoas abaixo relacionadas os seguintes terrenos:

I - BENO VAN RIEL, brasileiro, casado, mecânico, CPF nº 555.316.526-15, um terreno situado à rua Valdivino Rafael, com área total de 480,00 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente, 40,00 metros pelo lado direito, confrontando com Odamir José de Sá e 40,00 metros pelo lado esquerdo com Olair Alves de Souza e 12,00 metros de fundo com Glicério da Silva Borges, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros);

II - DELTA ALVES CARDOSO SOUZA, brasileira, casada, do lar, Identidade nº M-2.475.903, um terreno situado à rua Aristides Assis Pereira, com área total de 300,00 metros quadrados, sendo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com Ivo José Fernandes, 30,00 metros pelo lado esquerdo com terrenos do patrimônio público municipal e 10,00 metros de fundo com terreno do patrimônio, avaliado em CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros);

III - GILSON BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, trabalhador braçal, Identidade nº M-3.309.340, um terreno situado à rua Aristides Assis Pereira, designado pelo lote 349, com área total de 527,00 metros quadrados, sendo 15,00 metros de frente, 30,00 metros pelo lado direito com a rua Hilário Ferreira de Souza, 38,00 metros pelo lado esquerdo com terrenos do patrimônio público municipal e 15,00 metros de fundo com Ivo José Fernandes, avaliado em Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros);

*Aprovado em 23/12/92  
por unanimidade*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

XXX — CELSO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, trabalhador braçal, TE nº 701.312.102/30, um terreno situado à rua Floriano Peixoto, medindo 300,00 metros quadrados, sendo 30,00 metros lado esquerdo e direito e 10,00 metros de frente e fundo, designado por lote 271, quadra 56, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º — Fica desafetado do domínio público os bens descritos no artigo primeiro.

Art. 3º — Os donatários terão o prazo de dois anos para concluir a construção de casa própria no bem doado.

§ 1º — O não cumprimento do encargo ensejo à reversão do bem ao Município.

§ 2º — O encargo constará da escritura de doação.

Art. 4º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar de imediato as respectivas escrituras.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de dezembro de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
Prefeito Municipal

Aprovado em 23/12/92  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara